



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2013 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO VICENTE PIVA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **30 de Julho de 2013, às 14:00 horas**, na sala de reuniões do centro administrativo da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente edital (edital e minuta) encontra-se à disposição dos interessados junto ao site da Prefeitura Municipal: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br). **Obs.: Empresas interessadas em adquirir o memorial descritivo, as especificações técnicas, as plantas, o orçamento e o cronograma físico financeiro devem solicitar pelo seguinte e-mail: [dluisa@naometoquers.com.br](mailto:dluisa@naometoquers.com.br).**

### 2 - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO**, numa área a ser reformada de **29,90 m²**. A obra será subsidiada pelo contrato de repasse n.º 045980-20.00/12-1 de acordo com o Projeto Básico e Executivo que passam a fazer parte do presente edital.

**2.1 A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### 3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **26 de Julho de 2013** os documentos constantes no **Decreto 058/10 de 18 de março de 2010** o qual se encontra na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque o qual está descrito no preâmbulo deste edital.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**4.1** - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, assinada pelo representante legal da empresa, sem entrelinhas, emendas ou



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2013  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2013  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo INSS;
- f) Registro no CREA ou CAU da empresa e do responsável técnico;
- g) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;
- h) Atestado de visita técnica, fornecido pelo município licitante ao responsável técnico da empresa;
- i) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo em anexo.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**4.4.1** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.4.2** - O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.4.3** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.5** – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**4.6**- O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão-de-obra separadamente.
- b) Planilha de custos em anexo com valores do material.

**Obs.:** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias após a data de entrega das mesmas de acordo com o Art.64 Parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações legais.

## 5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

### 5.1 - DA ABERTURA:

**5.1.1** - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

**5.1.2** - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

**5.1.2.1** - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

**5.1.3** - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

**5.1.4** - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

**5.1.5** - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

**5.1.6** - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### 5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

**5.2.1** - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.2** - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - PROPOSTA.

**5.2.3** - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

**5.2.3.1** - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

**a)** Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;

**b)** Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente

Edital;

**c)** Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

**5.2.4** – O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**5.2.5** - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

**5.2.6** - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### 6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

**6.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**6.2** - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

**6.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### 7 - DO PREÇO:

**7.1** O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 32.305,00 (trinta e dois mil trezentos e cinco reais).

**7.2** Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### 8 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases desta Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### 9 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 04 (quatro) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

### 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2013/699

09.14.10.301.0060.1122 – Reforma de Posto de Saúde

0040 – ASPS

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

2013/700

09.14.10.301.0060.1122 – Reforma de Posto de Saúde

4935 – Constr. Ou Ampl. De Unidade de Saúde

### 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro e somente após liberação da Caixa. O primeiro pagamento será liberado após a apresentação da ART e 3% (três por cento) da última etapa serão pago mediante entrega da CND/INSS da obra.

No ato do pagamento, serão retidos 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

**Obs.** Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

### 12 - DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.

### 13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há possibilidade de subcontratação.

### 14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos do MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA contrato de repasse nº045980-20.00/12-1.

### **15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**15.1** – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

**15.1.2** – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**15.1.3** – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**15.2-** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**15.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**15.4.** O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

**15.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **16 – DOCUMENTOS EM ANEXO:**

Integram o presente Edital, com parte indissociável os seguintes anexos:

- Memorial Descritivo;
- Orçamento;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Mapas.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**17.1** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**17.2** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**17.3** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**17.4** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**17.5** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

**17.6** - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**17.7** - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**17.8** - Ficamos eleitos o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.9** - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 11 de Julho de 2013.

**ANTÔNIO VICENTE PIVA  
PREFEITO MUNICIPAL**



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .... / 13

Pelo presente instrumento de contrato devidamente autorizado mediante **Edital de Tomada de Preços 18/2013**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações legais, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... situada na Rua....., na cidade de ...../....., CEP: ..... neste ato representado pela **Sr. ....**, CPF n.º ....., ID n.º ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, tem ajustado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** realizará a **REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO**, numa área a ser reformada de **29,90 m²**. A obra será subsidiada pelo contrato de repasse n.º 045980-20.00/12-1 de acordo com o Projeto Básico e Executivo que passam a fazer parte do presente edital.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de mão-de-obra e pelo fornecimento de material constantes na Cláusula Primeira do presente Contrato a importância total de R\$ ..... (.....) sendo R\$ ..... (.....) de mão de obra e R\$ ..... (.....) de material e o pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro e conforme liberação da Caixa. O primeiro pagamento estará vinculado à apresentação da ART e o último pagamento ficará vinculado à apresentação da CND/INSS da obra.

No ato do pagamento, serão retidos 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

**Obs.:** Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os serviços ou material que considerar fora das especificações técnicas do Projeto e a **CONTRATADA** arcarão com as despesas de reposição, sem direito a qualquer indenização.

§ 1º: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução do serviço autônomo contratado, decorrentes do exercício de sua atividade, bem como a obrigatoriedade no fornecimento e uso por todos os operários dos equipamentos de proteção e segurança que serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

§ 2º: A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execução do Contrato.

§ 3º: A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

§ 4º: A **CONTRATADA** deverá apresentar as ARTs das atividades por ela realizadas referentes a esta obra e **requerer matrícula junto ao INSS**.

§ 5º: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros no exercício das atividades ora contratadas.

§ 6º: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, junto a seus operários, de toda e qualquer indenização decorrente da presente contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DA SUBEMPREGADA E GARANTIA DA OBRA:

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 1.245, do Código Civil Brasileiro.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RESCISÃO:

§ 1º: A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada anteriormente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

§ 2º: As obras deverão ser iniciadas no prazo de até 05(cinco) dias a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços e serão concluídas no prazo de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.

§ 3º: Ocorrendo atraso na conclusão e entrega da obra, a **CONTRATADA** obriga-se a pagar a multa de 2% (dois por cento) mensais sobre o valor total do presente Contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§ 4º: A multa prevista no Parágrafo anterior deste instrumento só deixará de ser executada por atraso das obras oriundo de caso fortuito e força maior, desde que não superior a 30(trinta) dias e sendo pronta e expressamente comunicado à **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as sanções do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2013/694

09.14.10.301.0060.1073 – Ampliação do Posto de Saúde do Bairro Industrial  
4935 – Constr. Ou Ampl. De Unidade de Saúde  
4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

2013/691

09.14.10.301.0060.1073 – Ampliação do Posto de Saúde do Bairro Industrial  
0040 – ASPS  
4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

2013/1310

09.14.10.301.0060.1073 – Ampliação do posto de Saúde do Bairro Industrial



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4011 – FES – Incentivo Atenção Básica  
4.4.9.0.51.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

2013/692

09.14.10.301.0060.1073 – Ampliação do posto do Bairro Industrial

4090 – FES – Saúde para Todos – PSF

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da **CONTRATADA**, registrado no CREA ou CAU, que deverá recolher ART comprovando o seu recolhimento junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, como competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem em pleno acordo, assinam o presente Contrato, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ..... de ..... de 2013.

**ANTÔNIO VICENTE PIVA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO E DE OBRA**

**OBRA:** Reforma de unidade de saúde existente – Requalifica UBS  
**LOCAL:** Bairro Santo Antonio - Não-Me-Toque/RS  
**ÁREA À REFORMAR** 29,90 m<sup>2</sup>

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar soluções de projeto adotadas, justificativas para as ações adotadas, especificar materiais, equipamentos e técnicas construtivas referentes a ampliação e reforma da unidade de saúde, no bairro Santo Antônio da cidade de Não-Me-Toque/RS.

Para execução da obra projetada, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

### **1. GENERALIDADES:**

O projeto arquitetônico e suas instalações, foram elaborados com base na Resolução – RDC n ° 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Esta resolução dispõe os dados sobre o Regulamento Técnico para o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

As instalações prediais serão compostas pelas seguintes unidades:

- Copa;
- Circulação
- Sala de reuniões.

### **2.SERVIÇOS PRELIMINARES:**

#### **2.1. Limpeza do Terreno:**

Deverá a Empresa Contratada executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina de mato, preservando as árvores existentes.

#### **2.2 Placa da Obra:**

A placa da obra será de metal, identificando a obra e os recursos aplicados, será conforme modelo fornecido pelo ministério da saúde.

Deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas e proporções contidas no desenho anexo, em chapa plana, metálica, galvanizada.

As informações deverão ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte, ou confeccionadas em material plástico (poliestileno) para fixação ou adesivação nas placas.

A fixação da mesma deverá ser feita em local visível, em consonância com a orientação da Fiscalização.

Dimensões: Altura - 2,00 m e Largura - 3,00 m

#### **2.3. Locação:**

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

A obra será locada com conferência *in loco* das demarcações para as paredes de reformas e ampliação os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível.

### **3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:**

Demolir as paredes de acordo com o local demarcado na planta em anexo.

Durante todo o serviço, deverão ser adotadas técnicas executivas que produzam o menor nível possível de ruído e poeira, com isolamento do local com lona plástica. A demolição de alvenaria deve ser executada com auxílio de ponteiro, talhadeira e marreta; devendo o entulho ser retirado logo após a execução do serviço. Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

As janelas, portas e batentes, serão retirados para posterior reaproveitamento conforme indicado determinado pela fiscalização.

Todo entulho proveniente destes serviços deverá ser retirado para local adequado. A Empreiteira deverá respeitar, durante o transporte, a legislação Municipal, no que se refere à limpeza de vias públicas.

Todo e qualquer dano ocorrido em consequência das obras de reforma, em qualquer parte do prédio, deverá ser reparado pela Empreiteira, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

### **4. FUNDAÇÕES:**

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto, a especificação e a norma da ABNT – NBR 6122.

As estruturas de concreto armado, que compuserem o sistema de fundação, serão projetadas e ou executadas conforme a norma da ABNT – NBR 6118. Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização.

Deverão ser deixados vãos para a passagem das tubulações de água.

#### **4.4. Embasamento de alvenaria:**

Os tijolos maciços cerâmicos obedecerão às normas da ABNT – NBR 6460, 7170 e 8041.

Os tijolos não apresentarão defeitos sistemáticos, tais como trincas, quebras, superfícies, irregulares, deformações de cor e dimensões.

A argamassa de assentamento será no traço 1:4 (cimento, areia). A alvenaria será de tijolo inteiro.

#### **4.5. Viga Baldrame:**

Deverá ser executada a viga de concreto armado com mínimo de  $F_{ck}=18\text{Mpa}$ . A viga seguirá a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. As dimensões serão de (22x27)cm de largura e altura, armada com aço CA-60, com 4 ferros de  $\varnothing=3/8''$ , estribada a cada 15cm com aço CA-60 de 4,2mm de diâmetro.

#### **4.7. Impermeabilização:**

A execução de serviços de impermeabilização obedecerão rigorosamente as normas da ABNT – NBR 9574 e NBR 279/7. Sobre o respaldo e a lateral interna da viga limpas e secas, deverão ser aplicadas 4 camadas de impermeabilizante, constituídas de necanol ou igol. Após uma pulverização com areia grossa.

### **5. ESTRUTURA:**

Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização. O adensamento será mecânico, com utilização de vibradores. Todos os concretos devem ter  $F_{CK} \geq 18\text{MPa}$ . Os serviços de correção de falhas, rebarbas e saliências dependerão da inspeção e orientação da fiscalização.

A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da Contratada por sua resistência e estabilidade.

## **5.2. Vergas e contra-verga:**

As vergas e contra-vergas serão executadas sobre vão de portas, janelas e oculo serão executadas vergas argamassa de cimento (forte), na largura da parede e altura mínima de 0,11m contendo 4 (quatro) barras de aço de 4,2mm CA-60B, e estribos 4,2mm, prolongando-se 0,2 m para cada lado do vão a cobrir de forma a assegurar um perfeito engastamento na estrutura. Sob as janelas haverá também a contra-verga, com as mesmas características da verga.

## **6. PAREDES:**

Todas as paredes serão em alvenaria de tijolos. Serão empregados tijolos de 6 furos, obedecendo as dimensões, alinhamento e níveis indicados em projeto de Arquitetura. A execução das alvenarias obedecerá à norma NBR 8545.

### **6.2. Assentamento dos tijolos:**

Antes do assentamento os tijolos serão molhados previamente a fim de evitar a absorção de água da argamassa. Os tijolos serão assentados de frontal com argamassa de assentamento de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8. As fileiras serão contínuas e verticais desencontradas, para perfeita amarração.

## **7. Cobertura:**

Forro em gesso em placas de 60 x 60 cm, espessura 1,20 cm, fixação com arame.

## **9. REVESTIMENTO DO FORRO E PAREDES EXISTENTES:**

O revestimento do forro e paredes existentes deverá ser restaurado nos locais onde se apresentam infiltrações e emboloramento. O revestimento danificado será retirado, será feita a impermeabilização com um selante, após será salpicado, emboçado e rebocado, seu acabamento deverá ser liso, dando um perfeito acabamento com a parede existente.

## **10. PISOS:**

Piso cerâmico.

### **10. Contrapiso:**

O contrapiso deverá ser executado em concreto simples traço 1:3:6, com espessura mínima de 7cm (cerca de 200kg de cimento/m<sup>3</sup> de massa). Será colocado um aditivo impermeabilizante.

Será necessário picotear o existente para colocação do piso a construir.

### **10. Piso cerâmico:**

O piso será de placas cerâmicas de classe A com resistência PEI mínimo 4. A cor será clara e com rejunte claro, assentadas sobre o contrapiso, com uma camada de 2cm de argamassa traço 1:5, colocada com excesso que será reiterado ao bater da colher. O assentamento poderá também ser executado com cimento-cola próprio para esta finalidade. As juntas ficarão perfeitamente esquadrejadas e serão arrematadas com rejunte impermeável. O rejunte será colocado depois de 72 horas do assentamento da cerâmica.

## **11. REVESTIMENTO:**

### **10.1. Chapisco:**

As paredes externas e internas e o forro de laje receberão chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As paredes serão molhadas antes da aplicação do emboço, sendo a espessura deste revestimento nunca superior, em nenhum local, a 15 mm.

## **10.2. Emboço:**

Três dias após a aplicação do chapisco é que serão iniciados os serviços de revestimento com emboço . A argamassa para emboço terá o traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média). Ao final a superfície deverá se apresentar perfeitamente lisa, plana e uniforme.

## **10.3. Reboco:**

Esse revestimento será feito sobre a camada de emboço. O traço será de 1:2:6 (cimento,cal e areia fina peneirada) e a espessura será de 7 mm. A laje de forro também receberá reboco.

## **10.4. Revestimento cerâmico:**

Haverá revestimento cerâmico em todas as paredes da copa, revestimento cerâmico nas dimensões de 0,60x 0,60m e 1,60x 0,60m respectivamente, na cor branca e esmaltada com rejunte de cor clara. O revestimento será com azulejos de primeira, classe A, com resistência PEI mínimo de 3, não podendo serem empregadas peças fora de dimensões, empenadas ou com partes quebradas e trincadas. As dimensões do azulejo será de 20x30 cm.

Onde houverem peças como registros, saídas de canos ou esgoto, deverão ser feitos furos com brocas especiais para a passagem dos mesmos, não sendo permitido o corte do azulejo em dois para a posterior junção na parede.

## **11. ESQUADRIAS:**

Haverá colocação de pingadeiras cerâmicas no peitoril das janelas. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

As ferragens não deverão receber pintura. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

### **11.1. Esquadrias de ferro:**

As portas e janelas devem apresentar bom funcionamento, rigidez, segurança a impactos e estanqueidade. Deverão ser de acordo com a NBR 10.821, NBR 6486 e NBR 8542.

#### **- Janelas:**

As janelas serão de ferro cantoneira, abas iguais bitola ¾ ‘’ com espessura mínima de 2mm, chapa mínima 20, do tipo basculante, com vidro fantasia. Os vidros nas esquadrias externas terão espessura mínima de 4mm. Suas dimensões serão de acordo indicado em planta anexa.

#### **- Portas:**

As portas externas serão de madeira, com fechadura de embutir, com maçaneta tipo alavanca e espelho em ambos os lados. As fechaduras serão de modelo simples, metálico, cromados, com chaves individuais e não-fixas.. Os caixilhos destinados à envidraçamento obedecerão as normas técnicas Deverá haver distância adequada entre a maçaneta/trinco e o marco.

### **11.2. Esquadrias de madeira:**

As portas internas serão de madeira semi-oca, sendo recusadas as esquadrias que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras ou outros defeitos. Sua fechadura será de embutir, com maçaneta tipo alavanca e espelho em ambos os lados. As fechaduras serão de modelo simples, metálico, cromados, com chaves individuais e não-fixas.

### **11.3. Vidros:**

Serão assentados em massa, colocada na quantidade estritamente necessária para fixar com segurança. O acabamento na massa será feito com espátula, para não deixar marcas e para que fique uniforme e serão colocados com a folga mínima necessária.

Na entrega da obra todos os vidros deverão ser revisados, sendo substituídos os que apresentarem rachaduras.

Serão do tipo fantasia, com espessura de 4 mm.

#### **11.4. Ferragens:**

As ferragens serão de latão com partes de ferro, com acabamento cromado, de boa qualidade, em condições de acabamento e funcionamento. Cada porta levará 3 dobradiças.

#### **11.5. Tela de proteção contra insetos:**

As esquadrias da sala de imunização, sala de lavagem e descontaminação, sala de curativos e suturas e consultório odontológico serão protegidas com tela milimétrica contra insetos. Estas telas serão em tecido de fibra de vidro com cobertura em PVC, permitindo perfeita ventilação. O perfil será em alumínio de cor natural. O modelo será de sobrepor com travas, permitindo a retirada da tela para limpeza .

### **13. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA**

As instalações hidráulicas e de gases serão em conformidade com as especificações contidas no capítulo 7 (sete) da RDC 50/02/MS.

As instalações hidrossanitárias serão feitas de acordo com o projeto hidrossanitário anexo e as normas da CORSAN e NBR 5626/96. A água potável será fornecida pela Corsan .

Toda a rede de água e esgoto ficarão embutidas nas paredes, solo ou contrapiso.

A rede de esgoto atenderá as normas NBR 8160/83, NBR 7229/92 e NBR 13969.

#### **- Caixa de inspeção e gordura, ralos:**

Os esgotos e águas servidas serão munidos de elementos de proteção tais como caixas sifonadas (fechos hídricos), tampa com fechamento escamoteável, e de inspeção que serão construídas em alvenaria nas dimensões internas de 50x50cm e colocadas nos pontos determinados no projeto. A caixa de gordura será em PVC rígido soldável, com Ø 150mm, será instalada na saída de esgoto da pia da copa. Todas as tampas das caixas sifonadas serão do tipo escamoteáveis e em inox.

#### **- Fossa Séptica e sumidouro:**

Os efluentes serão conduzidos até a fossa séptica e sumidouro já existentes.

### **14. PINTURAS:**

A superfície a ser pintada deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas. As paredes deverão ser lixadas e corrigidas todas as imperfeições. Todas as partes do revestimento que se apresentam fofas deverão ser removidas; também serão corrigidas as superfícies irregulares (fora de plano). A recomposição do reboco deverá garantir proteção e boa aderência ao tratamento subsequente. As áreas de reparos receberão emassamento acrílico.

A pintura sobre as paredes e teto devem ocorrer após a cura completa do reboco ( 60 dias após a execução do revestimento). Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando o precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Deverão ser obedecidas rigorosamente as orientações do fabricante quanto ao procedimento de preparação da superfície, aplicação e secagem da tinta.

#### **14.2. Superfícies internas de alvenaria:**



As paredes internas e a laje serão pintadas com tinta acrílica na cor branca. Nas paredes internas e no teto será aplicada uma massa corrida antes da pintura, também acrílica. Após 24hs, pelo menos, lixa-se a superfície e aplica-se então a primeira camada de tinta, a pincel ou rolo.

As alvenarias existentes receberão no mínimo duas demãos de tinta acrílica, para um perfeito acabamento.

#### **14.3. Superfícies externas de alvenaria:**

A pintura externa será executada com tinta acrílica será aplicada em uma demão de fundo com selador e no mínimo três de acabamento, apresentando um perfeito acabamento.

#### **14.4. Superfícies de ferro e madeira:**

As esquadrias, internas e externas, serão pintadas com tinta esmalte, na cor branca.

A tinta esmalte será aplicada sobre as esquadrias de madeira (portas internas) e ferro e nas abas de madeira. As de madeira receberão selador que constitui-se em uma demão de fundo branco fosco.

#### **15. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS:**

Deverão atender ao que prescreve as normas da ABNT.

#### **16. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

Será executado em alvenaria uma proteção para a instalação do GLP (butijão de gás de 13 kg). As paredes serão em alvenaria, revestidas com salpique, emboço e reboco. O piso será cerâmico. Na parte frontal (no sentido da maior dimensão), terão uma portinhola do tipo grades de ferro de abrir, com espaço para colocar um cadeado. Sua cobertura será em laje pré-moldada, com inclinação de 3% para evitar o depósito de água, também será revestida com salpique, emboço e reboco. Será pintada do mesmo padrão da unidade de saúde. Suas dimensões serão conforme planta em anexo.

#### **20. TELA DE PROTEÇÃO ANTI INSETOS:**

Na sala de copa e sala de lavagem, as esquadrias serão protegidas com tela milimétrica contra insetos. Estas telas serão em tecido de fibra de vidro com cobertura em PVC, permitindo perfeita ventilação. O perfil será em alumínio de cor natural. O modelo será de sobrepor com travas, permitindo a retirada da tela para limpeza .

#### **22. LIMPEZA DA OBRA:**

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, limpa e em condições de ser utilizada para as atividades destinadas. Após término da obra, a mesma será devidamente limpa, bem como o terreno no entorno. Serão testados as ligações de água, esgoto, luz, telefone e computador. Os entulhos serão devidamente manejados, se utilizando de serviços de tele-entulho. A obra deve estar em condições de uso.

#### **23. TESTES:**

Serão testados as luminárias, as vedações dos caixilhos e seu funcionamento, as tubulações hidro-sanitárias quanto às pressões e vazamentos, as impermeabilizações e calhas quanto a vazamento, as ferragens das esquadrias, as esquadrias quanto: seu nível, sua abertura e seu funcionamento.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
  3. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
  4. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.
7. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

NÃO-ME-TOQUE/RS, 10 DE JULHO DE 2013

---

ARQ. E URBANISTA FRANCIELE SIMON  
CAU/RS A 56266-1

---

ANTONIO VICENTE PIVA  
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
( x ) GLOBAL ( ) INDIVIDUAL

| EMPREENDIMENTO:            |                               | Obra : REFORMA POSTO DE SAÚDE SANTO ANTONIO |                   |        |          |        |          |       |           |        |                  |
|----------------------------|-------------------------------|---|-------------------|--------|----------|--------|----------|-------|-----------|--------|------------------|
| ÁREA= 29,90 m <sup>2</sup> |                               | Local: Não Me Toque                         |                   |        |          |        |          |       |           |        |                  |
|                            | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS    | Peso %                                      | Valor total (R\$) | MESES  |          |        |          |       |           |        |                  |
|                            |                               |   |                   | Mês 1  |          | Mês 2  |          | Mês 3 |           | Mês 4  |                  |
|                            |                               |   |                   | %      | R\$      | %      | R\$      | %     | R\$       | %      | R\$              |
| 1                          | INSTALAÇÃO DA OBRA            | 2,79  | 900,00            | 100,00 | 900,00   |        | 0,00     |       | 0,00      |        | 0,00             |
| 2                          | DEMOLIÇÃO                     | 5,68  | 1.835,50          | 100,00 | 1.835,50 |        | 0,00     |       | 0,00      |        | 0,00             |
| 3                          | COBERTURA                     | 6,42  | 2.074,00          | 20,00  | 414,80   | 80,00  | 1.659,20 |       | 0,00      |        | 0,00             |
| 4                          | PAREDES ESTRUTURA E FUNDAÇÕES | 4,56  | 1.474,00          | 30,00  | 442,20   | 70,00  | 1.031,80 |       | 0,00      |        | 0,00             |
| 5                          | REVESTIMENTO                  | 3,85  | 1.244,40          |        | 0,00     | 100,00 | 1.244,40 |       | 0,00      |        | 0,00             |
| 6                          | PAVIMENTAÇÃO                  | 15,12                                       | 4.884,00          |        | 0,00     |        | 0,00     | 50,00 | 2.442,00  | 50,00  | 2.442,00         |
| 7                          | ESQUADRIAS                    | 3,95  | 1.275,00          |        | 0,00     |        | 0,00     |       | 0,00      | 100,00 | 1.275,00         |
| 8                          | PINTURA                       | 53,73                                       | 17.356,50         |        | 0,00     |        | 0,00     | 50,00 | 8.678,25  | 50,00  | 8.678,25         |
| 9                          | INST. HIDROSSANITÁRIA         | 3,16  | 1.021,95          |        | 0,00     | 20,00  | 204,39   | 80,00 | 817,56    |        | 0,00             |
| 10                         | LIMPEZA DE OBRA               | 0,74  | 239,65            | 5,00   | 11,98    | 15,00  | 35,95    | 15,00 | 35,95     | 65,00  | 155,77           |
|                            |                               |   |                   |        |          |        |          |       |           |        |                  |
|                            | SIMPLES                       | 100,00                                      | 32.305,00         | 11,16  | 3.604,48 | 12,93  | 4.175,74 | 37,06 | 11.973,76 | 38,85  | 12.551,02        |
|                            | ACUMULADO                     | 100,00                                      | 32.305,00         | 11,16  | 3.604,48 | 24,08  | 7.780,22 | 61,15 | 19.753,98 | 100,00 | <b>32.305,00</b> |

NÃO-ME-TOQUE/RS, julho de 2013

Arq.FRANCIELE SIMON  
CREA/RS 156.037 CAU/RS 101,851-5

ANTONIO VICENTE PIVA  
Prefeito Municipal

# ORÇAMENTO

REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO  
BAIRRO SANTO ANTÔNIO

ÁREA = 29,90m<sup>2</sup> - CONSTRUÇÃO

BDI = 25%

| ITEM             | DISCRIMINAÇÃO   | UNID. | QUANT.   | VALOR UNITÁRIO |          |
|------------------|---|-------|----------|----------------|----------|
|                  |   |       |          | MATERIAIS      | MAO OBRA |
| <b>1.0</b>       | <b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>                                     |       |          |                |          |
| 1.1              | Placa da obra (2,50 x 2,00) m                                 | unid  | 1,00     | 750,00         | 150,00   |
| <b>Subtotal</b>  |   |       |          |                |          |
| <b>2.0</b>       | <b>DEMOLIÇÕES</b>   |       |          |                |          |
| 2.1              | Manual de piso/ contrapiso                                    | m2    | 148,00   | 2,00           | 8,00     |
| 2.2              | revestimento de argamassa de cal e areia                      | m2    | 39,60    | 2,00           | 1,50     |
| 2.3              | alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitame                 | m3    | 3,70     | 35,00          | 7,00     |
| 2.4              | batentes de madeira   | unid  | 3,00     | 13,50          | 3,00     |
| 2.5              | folhas de porta de passagem ou janela                         | unid  | 3,00     | 2,00           | 2,00     |
| <b>Subtotal</b>  |   |       |          |                |          |
| <b>3.0</b>       | <b>COBERTURA</b>  |       |          |                |          |
| 3.1              | Forro de gesso em placas 60 x 60 cm, e=1,20 cm, fix. c/ arame | m2    | 68,00    | 21,00          | 9,50     |
| <b>Sub-Total</b> |   |       |          |                |          |
| <b>4.0</b>       | <b>PAREDES ESTRUTURA E FUNDAÇÕES</b>                          |       |          |                |          |
| 4.1              | Alvenaria de tijolos 6 furos (10 x 15 x 20)cm                 | m2    | 13,05    | 32,00          | 18,00    |
| 4.2              | Viga Baldrame (concreto armado) 20x27 cm fck 15MPa            | m3    | 0,31     | 1.200,00       | 550,00   |
| 4.3              | Vergas e contra-vergas 10x15 cm fck 15MPa                     | m3    | 0,15     | 1.310,00       | 550,00   |
| <b>Sub-Total</b> |   |       |          |                |          |
| <b>5.0</b>       | <b>REVESTIMENTO</b>   |       |          |                |          |
| 5.1              | Chapisco em parede  | m2    | 3,00     | 3,80           | 2,00     |
| 5.2              | Emboço em parede  | m2    | 3,00     | 4,00           | 4,80     |
| 5.3              | Reboco em parede  | m2    | 3,00     | 2,50           | 2,50     |
| 5.4              | Revestimento cerâmico   | m2    | 31,20    | 23,00          | 15,00    |
| <b>Subtotal</b>  |   |       |          |                |          |
| <b>6.0</b>       | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>   |       |          |                |          |
| 6.1              | Piso ceramico PEI V assentada c arg. Colante                  | m2    | 148,00   | 28,00          | 5,00     |
| <b>Sub-Total</b> |   |       |          |                |          |
| <b>7.0</b>       | <b>ESQUADRIAS</b>   |       |          |                |          |
| 7.1              | porta de madeira compensada 0,90 x 2,10                       | unid  | 1,00     | 250,00         | 40,00    |
| 7.2              | porta de madeira compensada 1,20 x 2,10                       | unid  | 1,00     | 350,00         | 40,00    |
| 7.3              | fechadura de embutir completa                                 | unid  | 1,00     | 150,00         | 25,00    |
| 7.4              | Janela de ferro 1,50 x 1,20                                   | unid  | 1,00     | 200,00         | 40,00    |
| 7.5              | Tela de fechamento  | unid  | 1,00     | 150,00         | 30,00    |
| <b>Sub-Total</b> |   |       |          |                |          |
| <b>8.0</b>       | <b>PINTURA</b>  |       |          |                |          |
| 8.1              | Pintura acrílica com massa acrílica                           | m2    | 1.131,66 | 8,00           | 5,00     |
| 8.2              | Pintura esmalte para madeira                                  | m2    | 170,64   | 10,00          | 5,50     |
| <b>Sub-Total</b> |   |       |          |                |          |
| <b>9.0</b>       | <b>INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA</b>                             |       |          |                |          |
| 9.1              | Tubos e conexões  | vb    | 1,00     | 399,28         | 187,67   |
| 9.2              | Caixa de inspeção c/ tampa de concreto                        | unid  | 3,00     | 58,00          | 45,00    |
| 9.3              | Caixa de gordura  | unid  | 1,00     | 50,00          | 10,00    |
| 9.4              | Torneira  | unid  | 1,00     | 51,00          | 15,00    |
| <b>Sub-Total</b> |   |       |          |                |          |
| <b>11.1</b>      | <b>LIMPEZA DA OBRA</b>  |       |          |                |          |
| 11.2             | Limpeza da obra   | unid  | 1,00     | 160,00         | 79,65    |
| <b>Sub-Total</b> |   |       |          |                |          |
| <b>TOTAL</b>     |   |       |          |                |          |

Não-Me-Toque/RS, 09 de julho de 2013.

---

ANTONIO VICENTE PIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

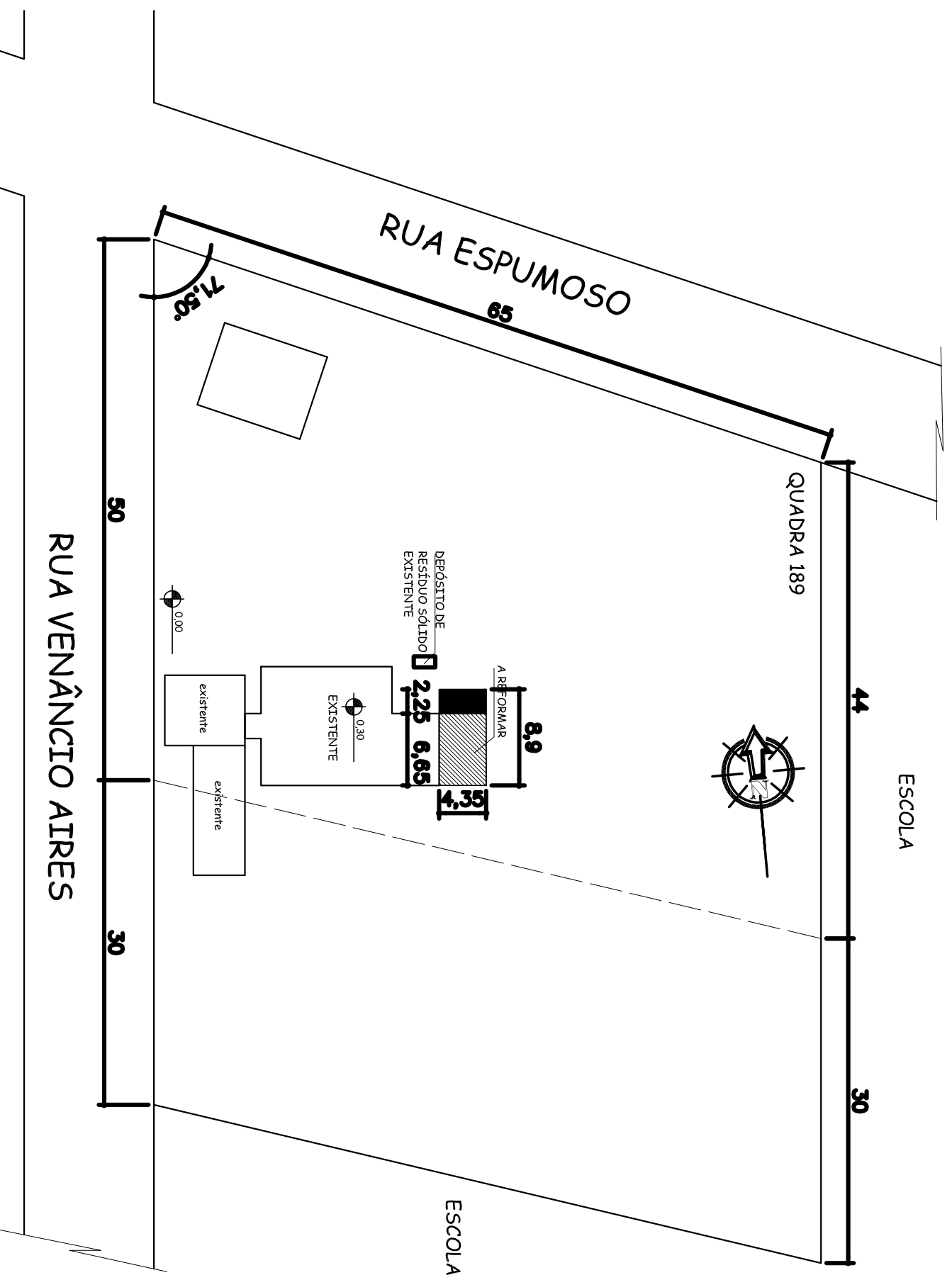
FRANCIELE SIMON  
ARQ. E URBANISTA CAU A 5626

10/03/2013

|                  |
|------------------|
| <b>VLR.TOTAL</b> |
| 900,00           |
| <b>900,00</b>    |
| 1.480,00         |
| 138,60           |
| 155,40           |
| 49,50            |
| 12,00            |
| <b>1.835,50</b>  |
| 2.074,00         |
| <b>2.074,00</b>  |
| 652,50           |
| 542,50           |
| 279,00           |
| <b>1.474,00</b>  |
| 17,40            |
| 26,40            |
| 15,00            |
| 1.185,60         |
| <b>1.244,40</b>  |
| 4.884,00         |
| <b>4.884,00</b>  |
| 290,00           |
| 390,00           |
| 175,00           |
| 240,00           |
| 180,00           |
| <b>1.275,00</b>  |
| 14.711,58        |
| 2.644,92         |
| <b>17.356,50</b> |
| 586,95           |
| 309,00           |
| 60,00            |
| 66,00            |
| <b>1.021,95</b>  |
| 239,65           |
| <b>239,65</b>    |
| <b>32.305,00</b> |

---

36-1



# Sit. e Localização esc. 1/500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS**

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2009 - 2012

OBRA  
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE  
SAÚDE DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO  
CONTEÚDO  
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DATA  
MAIO/2013

ESCALA  
1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO

PRANCHA  
ARQ 01/07


ARQ. E URBANISTA FRANCIELE SIMON  
CAURS - 101.851-5

JHONATAN  
MEAZZA

PREFEITO MUNICIPAL  
ANTONIO VICENTE PIVA






**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS**  
 Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

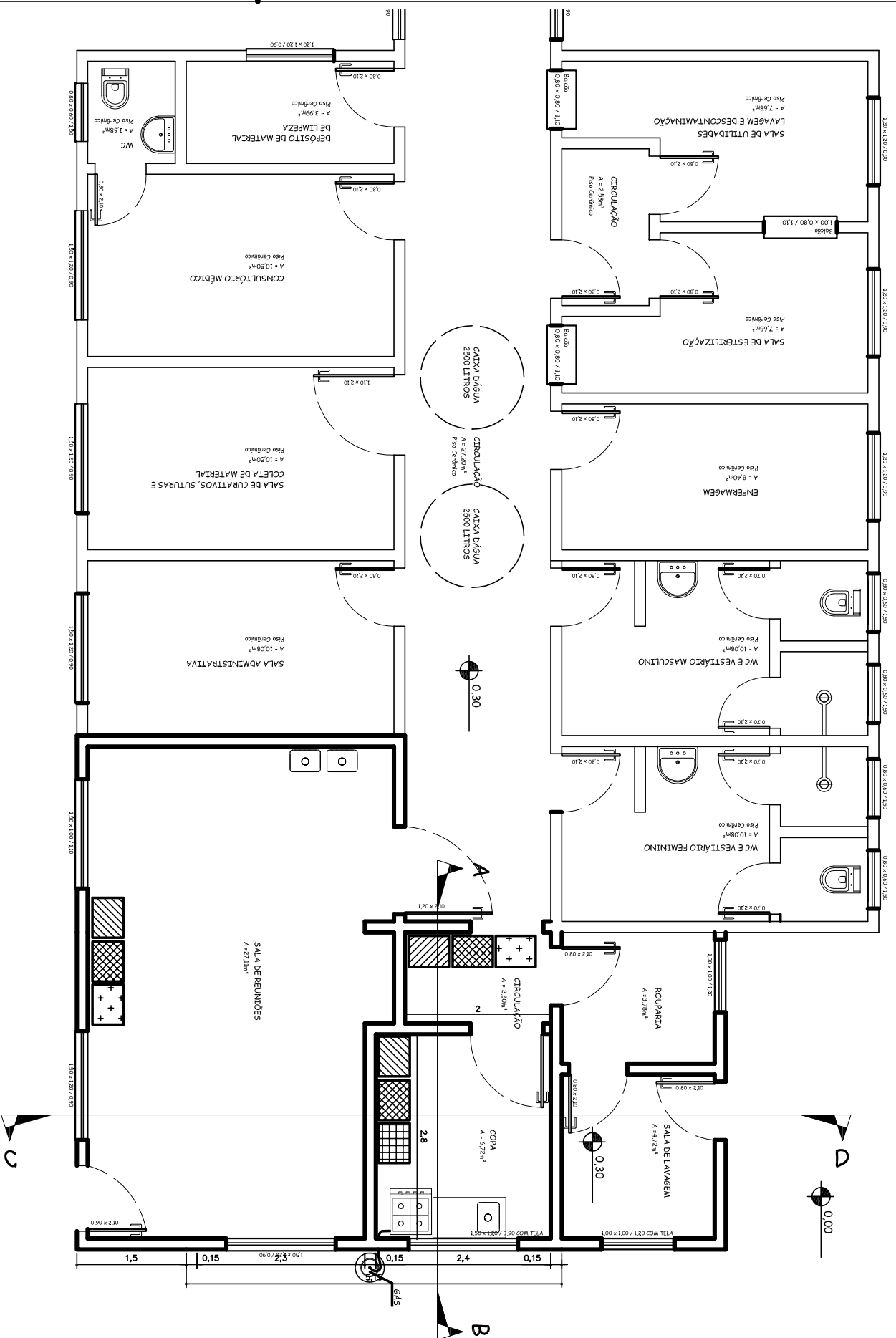
**OBRA** AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO  
**CONTEÚDO** PLANTA BAIXA  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**DATA** MAIO/2013  
**ESCALA** 1:100  
**PRANCHA** ARO 02/07



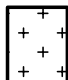
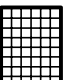
**DESENHO** JHONATAN MEAZZA  
**PREFEITO MUNICIPAL** ANTONIO VICENTE PIVA  
**ARQ. E URBANISTA FRANCIELE SIMON** CAURS - 101.851-5

ADM. 2009 - 2012





**LEGENDA**

-  PISO CERAMICO
-  FORRO LAJE REBOCADADA
-  PAREDE REBOCADADA
-  PAREDE REVESTIDA COM CERAMICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS**

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

ADM. 2009 - 2012

OBRA  
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE  
SAÚDE DO BAIRRO SANTO ANTONIO  
CONTEÚDO  
PLANTA BAIXA

DATA  
MAIO/2013

ESCALA  
1:75

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO

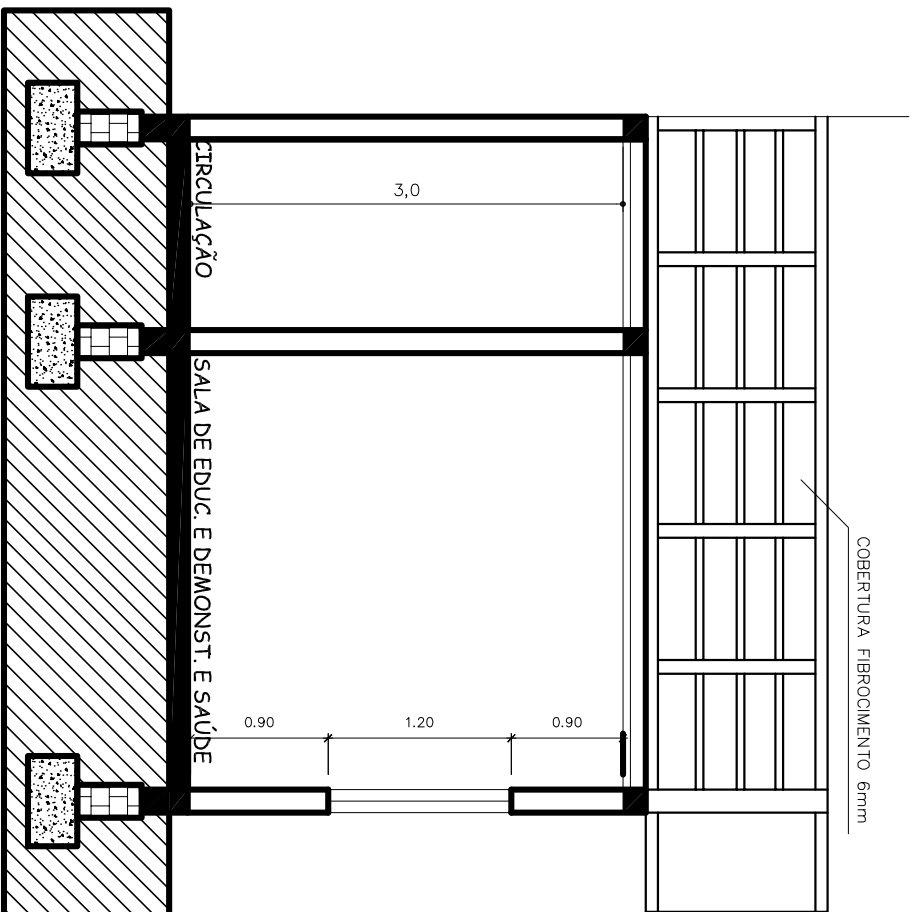
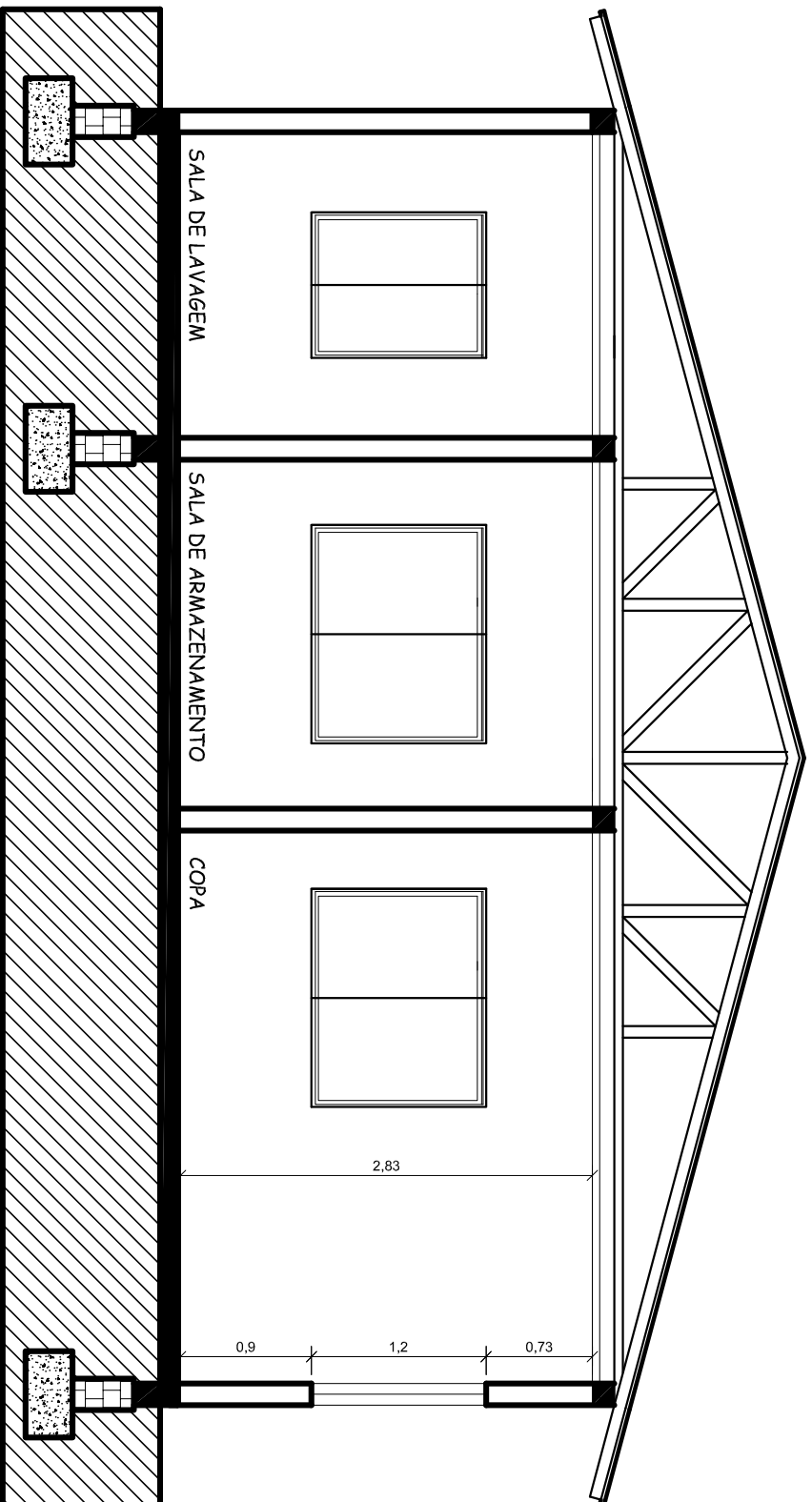
PRANCHA  
ARQ 04/07

ARQ. E URBANISTA FRANCIELE SIMON

JHONATAN  
MEAZZA

PREFEITO MUNICIPAL  
ANTONIO VICENTE PIVA





COBERTURA FIBROCIMENTO 6mm



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2009 - 2012

OBRA  
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE  
SAÚDE DO BAIRRO SANTO ANTONIO  
CONTEÚDO  
CORTE

DATA  
MAIO/2013

ESCALA  
1:75

RESPONSÁVEL TÉCNICO

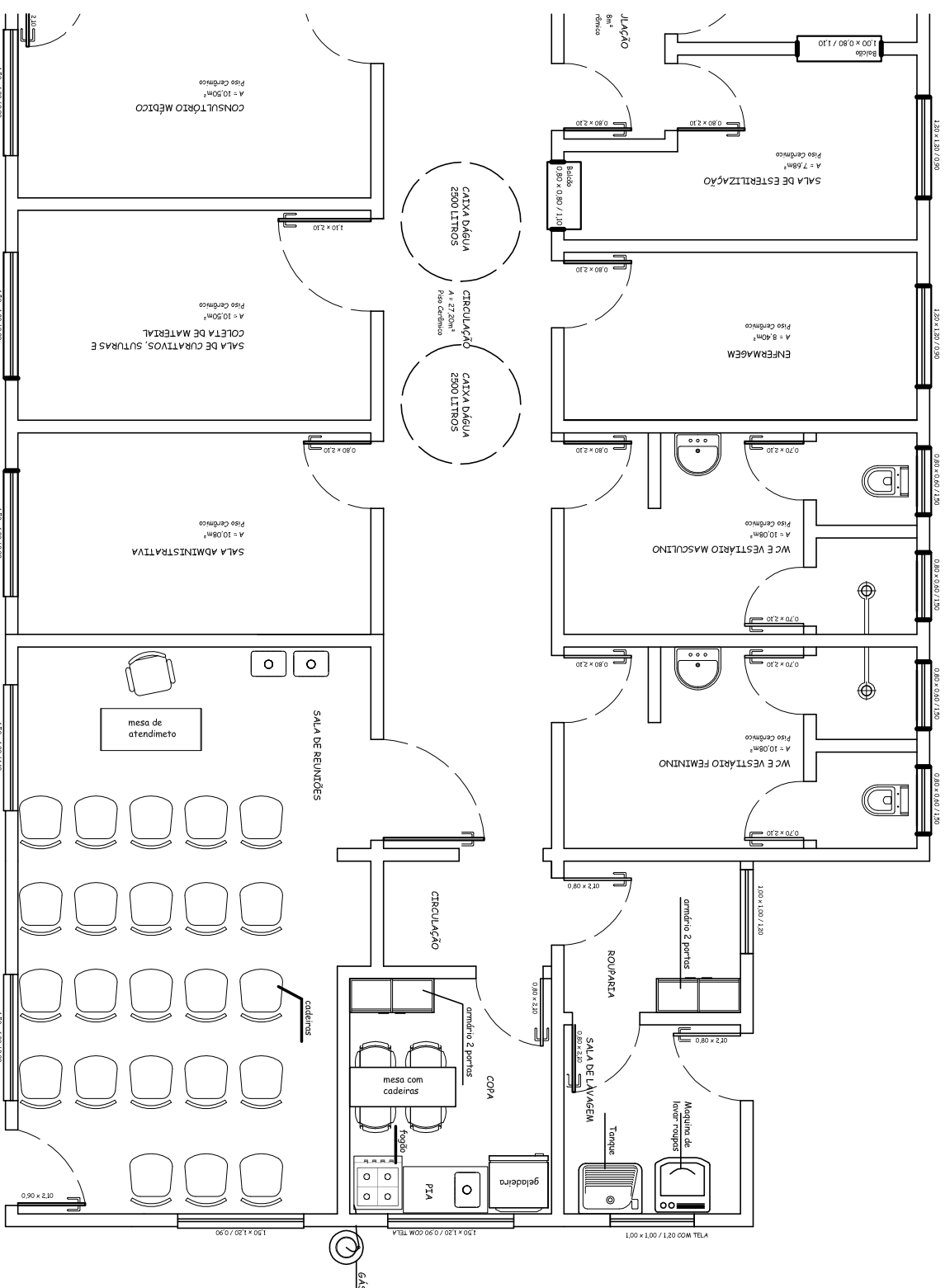
DESENHO

PRANCHA  
ARQ 05/07

ARQ. E URBANISTA FRANCIELE SIMON  
CAURS - 101.851-5

JHONATAN  
MEAZZA

PREFEITO MUNICIPAL  
ANTONIO VICENTE PIVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2009 - 2012

OBRA  
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE  
SAÚDE DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO  
CONTEÚDO  
PLANTA BAIXA  
COM MÓVEIS E DESCRIÇÕES  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA  
MAIO/ 2013

ESCALA  
1:75

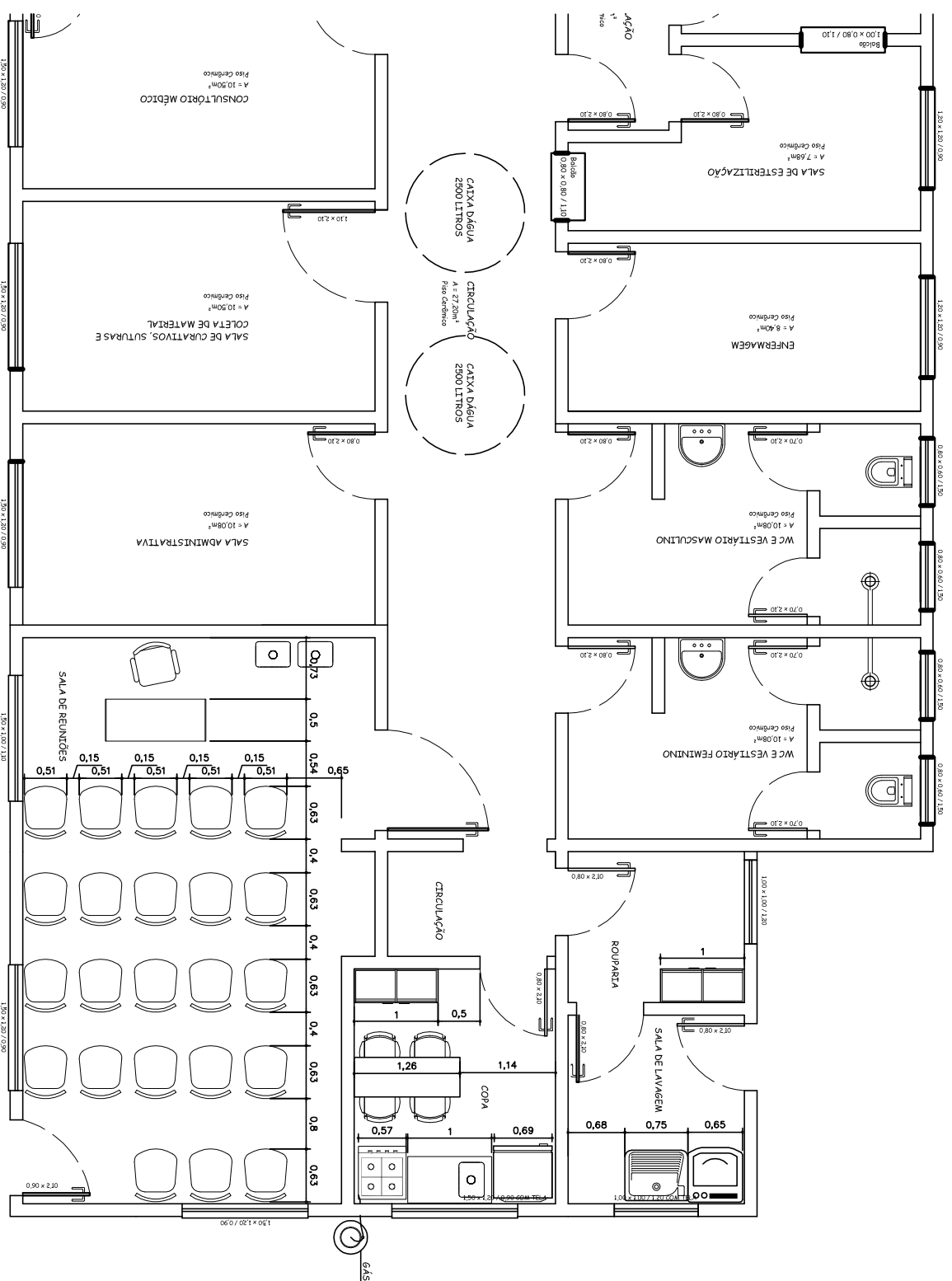
DESENHO

PRANCHA  
ARQ 06/07

JHONATAN  
MEAZZA

ARQ. E URBANISTA FRANCIELE SIMON  
CAURS - 101.851-5

PREFEITO MUNICIPAL  
ANTONIO VICENTE PIVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2009 - 2012

OBRA  
**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO**  
 CONTEÚDO  
 PLANTA BAIXA  
 COM MÓVEIS E COTAS  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA  
 MAIO/2013

ESCALA  
 1:75

DESENHO

PRANCHA  
 ARO 07/07

ARQ. E URBANISTA FRANCIELE SIMON  
 CAURS - 101.851-5

JHONATAN  
 MEAZZA

PREFEITO MUNICIPAL  
 ANTONIO VICENTE PIVA

**ANEXO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** (  ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.